

Data: 04/08/2020

Edição: 152.20

Referente: Reunião Extraordinária Dicol ANS - processos administrativos sancionadores - prazos.

Informamos que a diretoria colegiada (DICOL) da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), em reunião extraordinária, acaba de aprovar por unanimidade a Nota Técnica nº 27/2020/DIRAD-DIFIS/DIFIS, para estabelecer que:

1 - Ficam prorrogados os prazos dos agentes regulados para o exercício do contraditório e ampla defesa no âmbito de processos administrativos sancionadores iniciados ou finalizados entre o dia 21/7/2020 até 18/9/2020 para que sejam cumpridos na forma do item 2 abaixo.

2 - Finalizada a prorrogação administrativa excepcional e transitória de que trata o item 1 acima, os prazos ali abrangidos serão devolvidos na integralidade, contados do dia 21/9/2020, primeiro dia útil subsequente a 18/9/2020.

3 - Não se aplica os itens 1 e 2 acima nas hipóteses em que o agente regulado, por ato voluntário, exerceu o contraditório ou a ampla defesa, ou protocolou petição requerendo o pagamento antecipado e à vista (com desconto) da multa.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br.

Dr. Ajax Rabelo Machado
Diretor Presidente

Dr. Nilton Carlos Busch
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*

Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista

(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br

